

São Paulo, 13 de novembro de 2018.

À
 Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”)
 Gerência de Acompanhamento de Fundos Estruturados - GIE
 Rua Sete de Setembro, 111 – 30º andar
 20159-900 - Rio de Janeiro - RJ

REF.: RELATÓRIO TRIMESTRAL DO FIDC ANGÁ SABEMI CONSIGNADOS VII (CNPJ: 27.151.223/0001-06) - PERÍODO ENCERRADO EM 28/09/2018.

Em atendimento à Instrução CVM nº. 356, de 17 de dezembro de 2001, alterada pela Instrução CVM nº. 484, de 21 de julho de 2010, apresentamos, a seguir, relatório demonstrativo trimestral do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados VII (“Fundo”), encerrado em **28/09/2018**, de forma a evidenciar que todas as operações estão em consonância com a política de investimento prevista em seu regulamento e com os limites de composição e de diversificação, bem como todas as modalidades de negociação foram realizadas a taxas de mercado.

CARTEIRA*			
Mês		Valor	% PL
Caixa	R\$	5.108,45	0,00%
Contas a Pagar/Receber	R\$	(940.768,52)	-0,32%
Títulos Públicos Federais	R\$	5.368.265,39	1,82%
Cotas de Fundos	R\$	14.481.331,54	4,92%
Direitos Creditórios	R\$	279.612.246,92	94,91%
PDD	R\$	(3.912.656,76)	-1,33%
PL	R\$	294.613.527,02	100,00%

(*) Data base: 28/09/2018

DA NATUREZA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS ELEGÍVEIS AO FUNDO

Somente podem compor a carteira do Fundo, direitos de crédito oriundos de contratos de concessão de assistência financeira, concedidos pela Sabemi e/ou Sabemi Previdência Privada a Segurados, devidamente formalizados nos termos da Circular SUSEP 320, de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela legislação vigente e em Regulamento.

A Sabemi mantém convênio com Entes Públicos Conveniados e o Convênio Sabemi para que os valores concedidos a título de Assistência Financeira aos Segurados sejam consignados para desconto em folha de pagamento.

DA AQUISIÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS PELO FUNDO

Os direitos creditórios foram adquiridos pelo Fundo de acordo com os critérios de composição e diversificação da carteira estabelecida pela legislação vigente e pelo Regulamento e com base nas regras e condições estabelecidas no Contrato de Cessão.

Seguem as aquisições ocorridas no período de 01 de julho de 2018 a 30 de setembro de 2018:

AQUISIÇÕES		
Mês	Valor Nominal	Valor Líquido
JUL	R\$ 21.466.915,49	R\$ 12.033.036,39
AGO	R\$ 14.576.685,32	R\$ 7.627.107,60
SET	R\$ 1.898.442,84	R\$ 987.943,54
	R\$ 37.942.043,65	R\$ 20.648.087,53

Toda aquisição de direitos creditórios pelo Fundo é, obrigatoriamente, formalizada através do Termo de Cessão, onde são discriminados a data que se operou a cessão, o volume e o prazo de vencimento dos recebíveis, a taxa de desconto praticada e o preço de aquisição calculado entre outros.

As cessões de direitos creditórios livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza juntamente com todos os direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações a estes relacionados, inclusive reajustes monetários, juros e encargos, foram realizadas de forma irrevogável e irretroatável, em caráter definitivo e sem direito de regresso contras as Cedentes.

DOS EVENTOS DE PRÉ-PAGAMENTO DE DIREITOS CREDITÓRIOS INCORRIDOS NO FUNDO

Eventos de pré-pagamento dos ativos que dão lastro ao Fundo podem prejudicar o fluxo de caixa da operação ao reduzir a margem excedente proporcionada pelas taxas de juros dos contratos, quando comparadas à taxa de cessão utilizada na definição do preço de aquisição dos direitos creditórios.

PRÉ-PAGAMENTO		
Mês	Valor	
JUL	R\$	1.419.012,99
AGO	R\$	1.915.216,11
SET	R\$	2.162.589,71
	R\$	5.496.818,81

Prejuízo/Lucro Pré-pagamentos		
Mês	Valor	
JUL	R\$	(89.186,06)
AGO	R\$	(107.085,91)
SET	R\$	(128.269,92)
	R\$	(324.541,89)

DAS ALIENAÇÕES DE DIREITOS CREDITÓRIOS PELO FUNDO

No trimestre analisado, o Fundo não alienou direitos creditórios a terceiros.

ALIENAÇÃO A TERCEIROS		
Mês	Valor	
JUL	R\$	-
AGO	R\$	-
SET	R\$	-
	R\$	-

RECOMPRA / ALIENAÇÃO AO CEDENTE		
Mês		Valor
JUL	R\$	353.876,12
AGO	R\$	175.412,41
SET	R\$	119.725,62
	R\$	649.014,15

A alienação para a Cedente está prevista pelo Fundo desde que observados os limites pré-definidos em seu regulamento, ficando a critério do Cedente realizar ou não tais negociações. Os direitos creditórios alienados se encontram vencidos e/ou com algum problema em sua formalização, sendo que estas alienações são efetuadas para que a Cedente possa realizar os respectivos procedimentos de cobrança e/ou sua regularização.

MOVIMENTAÇÕES DE COTAS INCORRIDAS NO FUNDO

Não houve, no período analisado, ocorrência de qualquer fato ou evento que tenha causado a aceleração e/ou o vencimento antecipado das obrigações do Fundo e que, por qualquer motivo, previsto ou não, ou por decisão de assembleia de cotistas, acarretou resgate de valores de cotas do Fundo. Em razão do Fundo ser de condomínio aberto ocorreram no período as aplicações e os resgates de cotas conforme demonstrado abaixo:

RESGATE CLASSE UNICA		
Mês		Valor
JUL	R\$	-
AGO	R\$	-
SET	R\$	-
	R\$	-

APLICAÇÃO CLASSE UNICA		
Mês		Valor
JUL	R\$	6.287.000,00
AGO	R\$	-
SET	R\$	-
	R\$	6.287.000,00

DA POLÍTICA DE CONCESSÃO DE CRÉDITO DOS ORIGINADORES DOS RECEBÍVEIS

Os direitos de crédito a serem adquiridos pelo Fundo foram originados e cedidos exclusivamente pela Sabemi.

CONCENTRAÇÃO*				
Originador		Valor	(%) DC	(%) PL
Sabemi Seguradora S/A	R\$	279.612.246,92	100,00%	94,91%
	R\$	279.612.246,92		
(*) Data base: 28/09/2018				

A política de concessão de crédito aos Segurados adotados pela Sabemi encontra-se definida no Regulamento do Fundo e não sofreu qualquer alteração no período em análise.

DA POLÍTICA DE COBRANÇA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

As etapas da cobrança ordinária consistem em:

- I. os Entes Públicos Conveniados descontam dos vencimentos dos Segurados, no respectivo mês, os valores referentes à(s) parcela(s) do Contrato de Concessão de Assistência Financeira vencida(s) no período;
- II. os valores descontados são repassados, por meio do banco oficial dos Entes Públicos Conveniados, ou instituição conveniada a estes, às Contas Fiduciárias. Neste sentido, todos os Entes Públicos Conveniados foram notificados para pagamento dos Direitos de Crédito nas Contas Fiduciárias;
- III. a regularidade dos pagamentos das parcelas do Contrato de Concessão de Assistência Financeira é verificada pelo Custodiante com base nos valores depositados nas Contas Fiduciária e nos relatórios disponibilizados pelos Entes Públicos Conveniados;
- IV. toda e qualquer movimentação dos recursos depositados nas Contas Fiduciárias será autorizada exclusivamente pelo Custodiante junto ao Agente de Conta Fiduciária. Assim, observadas as etapas acima, os recursos oriundos dos Direitos de Crédito deverão ser repassados à Conta do Fundo até o 3º (terceiro) dia contado do recebimento dos recursos nas Contas Fiduciárias; e
- V. eventuais recursos excedentes nas Contas Fiduciárias relativos aos pagamentos de Direitos de Crédito não cedidos ao Fundo serão transferidos, por ordem do Custodiante, para conta de livre movimentação de titularidade da Sabemi e/ou da Sabemi Previdência Privada.

As Contas Fiduciárias são contas correntes de titularidade da Sabemi e da Sabemi Previdência Privada mantidas no Agente da Conta Fiduciária e de movimentação exclusiva do Custodiante, nas quais serão depositados os repasses realizados pelos Entes Públicos Conveniados

Nos termos do Contrato de Cobrança, a Sabemi e a Sabemi Previdência Privada atuarão como agente de cobrança extrajudicial e judicial dos Direitos de Crédito Inadimplidos, cujos procedimentos operacionais observarão os seguintes termos:

- I. Após a Sabemi e/ou a Sabemi Previdência Privada identificarem a inadimplência, é enviada cobrança através de débito em conta corrente com os Bancos Conveniados, para a conta salário dos Segurados inadimplentes, no valor referente à parcela vencida do Contrato de Concessão de Assistência Financeira. Nos casos em que o Segurado devedor seja reincidente será cobrado, além de uma parcela em atraso, também o valor da parcela do mês;
- II. Se a causa da inadimplência for a redução prolongada de margem consignável do Segurado, na hipótese de o Segurado inadimplente assumir dívidas de longo prazo que sejam privilegiadas em relação à Assistência Financeira (pensão alimentícia judicial, por exemplo), busca-se a renegociação, de modo que as parcelas do Contrato de Concessão de Assistência Financeira sejam condizentes com a nova margem consignável do Segurado inadimplente. Toda e qualquer renegociação, refinanciamento ou concessão de desconto dependem de prévia e expressa autorização da Administradora;
- III. Caso a Sabemi e/ou a Sabemi Previdência Privada não tenham êxito na cobrança por débito em conta corrente, buscarão obter de modo amigável a quantia devida, fazendo uso, para tanto, de telefonemas, cartas e notificações;
- IV. Caso a Sabemi e/ou a Sabemi Previdência Privada não consigam localizar o Segurado inadimplente, providenciarão mensalmente pesquisa em bancos de dados especializados, a higienização da base, atualizando, assim, os dados cadastrais dos Segurados inadimplentes;
- V. Se decorridos 60 (sessenta) dias e a dívida não houver sido paga, o Segurado inadimplente terá seu nome negativado junto ao SERASA;

- VI. Caso o Segurado inadimplente se apresente e seja feito um acordo, após o primeiro pagamento, a Sabemi e/ou a Sabemi Previdência Privada providenciarão a imediata retirada do registro do SERASA;
- VII. Se a causa da inadimplência for de Segurado oriundo do Ente Público Conveniado SIAPE, a Sabemi e/ou a Sabemi Previdência Privada enviarão cobrança mensalmente mediante o envio de arquivos, através do Portal de Consignação, em datas preestabelecidas pelo Ministério do Planejamento. O Portal de Consignação processa os arquivos de todos os órgãos cadastrados no SIAPE e envia ao SERPRO para processamento da folha de pagamento; e
- VIII. Se a causa da inadimplência é a morte do Segurado, é repassado para cobrança administrativa para contato com a família (ou Ente Público Conveniado ao qual pertencia o Segurado falecido) para solicitação da respectiva Certidão de Óbito.

A contratação da Sabemi e da Sabemi Previdência Privada não implicará qualquer espécie de coobrigação ou responsabilidade pelo adimplemento dos Direitos de Crédito pela Sabemi e pela Sabemi Previdência Privada, sendo que o Fundo, por meio do seu representante legal, deverá atuar no polo ativo de qualquer cobrança judicial contra os Segurados inadimplentes, nos termos do Contrato de Cobrança.

Depois de tomadas todas as providências pela Sabemi e/ou pela Sabemi Previdência Privada para a recuperação das parcelas não pagas do Contrato de Concessão de Assistência Financeira pelos Segurados que tenham se desligado do Ente Público Conveniado, são adotadas as providências legais para o registro destas operações como prejuízo, sendo realizadas as devidas provisões referentes a tais Direitos de Crédito Inadimplidos.

A Sabemi e a Sabemi Previdência Privada, na qualidade de agentes de cobrança dos Direitos de Crédito inadimplidos, são responsáveis pela cobrança dos Direitos Creditórios cedidos ao Fundo com remuneração mensal e performance conforme contrato de Cobrança.

A Sabemi e a Sabemi Previdência Privada terão a faculdade de contratar terceiros, com a anuência da Administradora, às suas expensas, para prestarem os serviços de cobrança judicial e extrajudicial contra os Segurados inadimplentes no pagamento de Direitos de Crédito.

DAS GARANTIAS DA ESTRUTURA

O Fundo não conta com garantias adicionais para o conjunto de ativos, seja na forma classe subordinada ou mesmo de qualquer tipo de coobrigação ou seguro.

DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DE LASTRO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

Em vista da significativa quantidade de Direitos de Crédito cedidos ao Fundo e da expressiva diversificação de Segurados devedores dos Direitos de Crédito, o Custodiante efetuará a verificação dos Documentos Representativos do Crédito por amostragem, observado a disposto a seguir:

- a. A verificação será realizada trimestralmente, ou sempre que necessário ou conveniente, pelo Custodiante ou por terceiro por ele contratado. A verificação da documentação será realizada utilizando os procedimentos de amostragem, e dependerá de estudos estatísticos, sendo efetuada com base em amostras de registros operacionais e contábeis, podendo variar de acordo com o tamanho da carteira e o nível de concentração dos Direitos de Crédito.
- b. A determinação do tamanho da amostra e a seleção dos Direitos de Crédito para a verificação nos termos da alínea “a” acima, será realizada por meio da aplicação da seguinte fórmula matemática:

Os parâmetros de quantidade dos créditos cedidos e de diversificação de devedores que ensejarão a verificação do lastro por amostragem serão definidos de acordo com a seguinte fórmula:

$$n_0 = \frac{1}{\xi_0^2} \qquad A = \frac{N \times n_0}{N + n_0}$$

- ξ_0 : Erro Estimado
 A : Tamanho da Amostra
 N : População Total
 n_0 : Fator Amostral

A seleção da amostra de Direitos de Crédito para verificação será obtida da seguinte forma: (i) divide-se o tamanho da população (N) pelo tamanho da amostra (n), obtendo um intervalo de retirada (k); (ii) sorteia-se o ponto de partida; e (iii) a cada (k) elementos, retira-se um para a amostra.

A verificação será realizada uniformemente, ou seja, não sendo considerados os parâmetros de diversificação de Segurados quando da verificação do lastro.

Os Direitos de Crédito Inadimplidos e os substituídos num dado trimestre serão objeto de verificação individualizada e integral pelo Custodiante ou terceiro por ele contratado, não se aplicando, portanto, a metodologia prevista acima.

Detalhamento dos procedimentos efetuados e resultados apresentados

A) Integridade das bases

A.1) Confronto dos relatórios

O Custodiante disponibilizou os relatórios “carteira diária” e “recebíveis total” para a data base **28 de setembro de 2018**, para confronto da soma da coluna de valor presente, conforme demonstrado abaixo:

	<u>Valor R\$</u>
Total do relatório “recebíveis total”	R\$ 279.612.246,92
Total do relatório “carteira diária”	R\$ 279.612.246,92
Divergência encontrada	R\$ 0,00

A.2) Base de recebíveis (a vencer /vencidos e substituídos) para testes

Com base no relatório “recebíveis total” e com demais informações recebidas pelo Custodiante foram identificadas as seguintes quantidades para a data base **28 de setembro de 2018**:

	<u>Quant. parcelas</u>	<u>Valor presente Contabil R\$</u>
Direitos creditórios adimplentes	1.196.441	R\$ 278.384.020,50
Direitos Creditórios inadimplentes	3.202	R\$ 1.228.226,42
Direitos Creditórios substituídos	-	-
TOTAL	1.199.643	R\$ 279.612.246,92

O Custodiante informou que não houve direitos creditórios substituídos durante o trimestre findo em 28 de setembro de 2018.

B) Definição de amostra para testes e resultados

	Quantidades de contratos (Amostra)
B.1- Direitos Creditórios adimplentes (Amostra)	99
B.2- Direitos Creditórios inadimplentes	265
B.3 - Direitos creditórios substituídos	-

B.1). Corresponde à amostra de direitos creditórios adimplentes na data base do trimestre em revisão seguindo os critérios definidos acima:

Inspeção dos documentos representativos do lastro:	Documentos inspecionados	Documentos não apresentados
Contrato Original de concessão de Assistência Financeira (A) e Averbação/Comprovante de desconto em folha (B)	99	-
Total	99	-
Representatividade - %	100,00%	0,00%

.B.2). Corresponde a 100% dos direitos creditórios inadimplentes na data base do trimestre em revisão que não foram objeto de revisões anteriores.

Inspeção dos documentos representativos do lastro:	Documentos inspecionados	Documentos não apresentados
Contrato Original de concessão de Assistência Financeira (A) e Averbação/Comprovante de desconto em folha (B)	265	-
Total	265	-
Representatividade - %	100,00%	0,00%

B.3) Corresponde a 100% dos direitos creditórios substituídos durante o trimestre em revisão. Não houve direitos creditórios substituídos no período em revisão.

De acordo com a auditoria de lastro foram entregues 100% das amostras dos adimplentes e 100% dos títulos inadimplente e não foi observada nenhuma inconsistência

O relatório completo de verificação de lastro do Fundo para o período em referência encontra-se na sede do Administrador.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários

Atenciosamente,



CONCÓRDIA S.A. C.V.M.C.C.
Administradora do Fundo